



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 581 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 1968.

Autoriza a criação de novos cursos no Colégio Municipal de Maceió e dá outras providências.

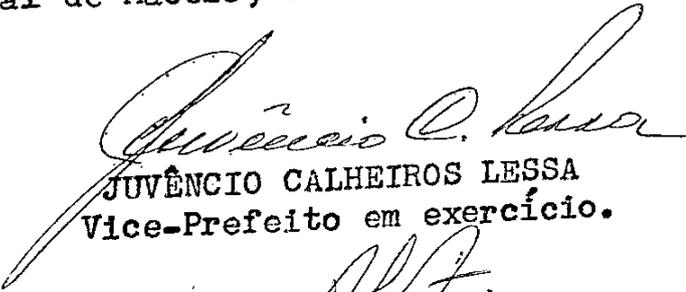
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

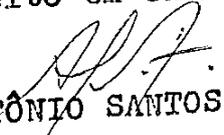
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a criar os cursos Científico, Pedagógico, de Datilografia, Corte e Costura no Colégio Municipal de Maceió, desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba própria, constante do orçamento vigente.

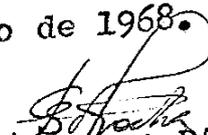
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 06 de novembro de 1968.


JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA
Vice-Prefeito em exercício.


ANTÔNIO SANTOS.
Secretário de Administração.

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 06 de novembro de 1968.


ANTÔNIO ROCHA